



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 144/91.

DA NOVA REDAÇÃO A ARTIGO DE LEI QUE MENCIONA

— JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia
- MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 04 de Outubro de 1991, a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 123/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I -

II -

III - Proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 45% (Quarenta e cinco por cento), das autorizadas por Leis, nos termos do artigo 7º, item I, combinado com os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64 e nos termos do artigo 167 da Constituição Federal, a fim de suprir eventuais insuficiências de dotações orçamentárias.

IV -

V -

VI -

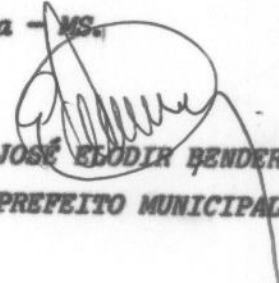
VII -

VIII -

IX -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS,
Em 10 de Outubro de 1991.


JOSÉ ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por

afixação em 10.10.91